CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 29 / 03 / 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª Secretária

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA - UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO Nº 59 /2023

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Ementa: Que seja de caráter obrigatório a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, em caso de indeferimento de recursos, informar ao impetrante os motivos e justificativas da decisão.

O **PODER LEGISLATIVO DE SANTARÉM**, por intermédio do vereador infra-assinado, faz saber que o plenário aprovou de acordo com o regimento interno desta Casa de leis, a seguinte proposta de sugestão a direção do

a) A Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI, junto à direção do setor público estadual competente fica obrigada a informar ao impetrante de recurso, em caso de indeferimento, os motivos e as justificativas da decisão.

JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no Art. 17 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, cabe as JARIs informar o recorrente sobre o resultado das decisões dos recursos, não sendo explícita, no entanto, sobre os argumentos dos julgadores para tal decisão, em inúmeros casos têm-se omitido dos cidadãos que recorrem as multas aplicadas o motivo de indeferimento. A sonegação de informação sobre os motivos para o indeferimento do recurso prejudica o impetrante em seu direito de compreender qual foi sua infração, falhando assim na função educativa da penalidade, bem como também compromete os argumentos em caso de recursos a instancia superiores.

Diante do exposto, por entender ser uma medida de transparência e de garantia do direito de defesa, solicitamos a aprovação desta propositura.

Sala das sessões, Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2023

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador – UNIÃO BRASIL

898

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Recebido em 07/02/2023
Assinatura às 17:00h